PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 3986/2014

EMENTA: Reajusta a grade de vencimentos de Servidores do Grupo Ocupacional Magistério do Poder Executivo Municipal de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Grade de Vencimentos do Grupo Ocupacional Magistério do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

Professor I	Valor H/A
1A	8,49
1B	9,08
1C	9,72
1D	10,40
1E	11,13
2A	8,74
2B	9,36
2C	10,01
2D	10,71
2E	11,46

Professor II	Valor H/A
1A	9,09
1B	9,73
1C	10,41
1D	11,14
2A	9,36
2B	10,02
2C	10,72
2D	11,47
3A	9,64
3B	10,32

3A	9,01
3B	9,64
3C	10,31
3D	11,03
3E	11,81
4A	9,28
4B	9,93
4C	10,62
4D	11,37
4E	12,16
5A	9,56
5B	10,22
5C	10,94
5D	11,71
5E	12,53
6A	9,84
6B	10,53
6C	11,27
6D	12,06
6E	12,90
7A	10,14

3C	11,04
3D	11,81
4A	9,93
4B	10,63
4C	11,37
4D	12,17
5A	10,23
5B	10,95
5C	11,71
5D	12,53
6A	10,54
6B	11,28
6C	12,06
6D	12,91
7A	10,85
7B	11,61
7C	12,43
7D	13,30
8A	11,18
8B	11,96
8C	12,80

7B	10,85
7C	11,61
7D	12,42
7E	13,29
8A	10,44
8B	11,17
8C	11,95
8D	12,79
8E	13,69
9A	10,75
9B	11,51
9C	12,31
9D	13,18
9E	14,10
10A	11,08
10B	11,85
10C	12,68
10D	13,57
10E	14,52

8D	13,70
9A	11,51
9B	12,32
9C	13,18
9D	14,11
10A	11,86
10B	12,69
10C	13,58
10D	14,53

Art. 2º. Os efeitos jurídicos e financeiros da presente Lei retroagem a 1° de Janeiro de 2014 e serão suportados pelas dotações

orçamentárias próprias.

Parágrafo Único – Os valores correspondentes às diferenças de vencimentos relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março serão pagos em 03 (três) parcelas mensais, a partir do mês de Abril de 2014.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 15 de abril de 2014.

Audalio Ramos Machado Filho

Prefeito em Exercício